LEI Nº 8 DE 6 DE JULHO DE 1964.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, A ASSINAR/ CONVÊNIO COM A CELETRAMAZON / S.A.-

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal/ de Manacapuru, em sua atual reunião decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manacapuru, na pessôa do// senhor Raimundo de Oliveira e Silva, autorizado a firmar convênio com a Central Eletrica do Amazonas S.A. (/ Celetramazon S.A.).

Art. 2º - Fica o snhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar // todos os documentos necessários que se relacione com o referido convênio.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a alinear / os próprios municipais necessários ao preenchimento dos quesitos constantes do convênio.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a delinear/ verbas atribuida ao Município, para os devidos fins.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos/ 6 dias do mês de julho do ano de 1964.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO